



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**

PORTARIA Nº 116, DE 28 DE JULHO DE 2015.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas no art. 56, I e II, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015](#), e no art. 34, I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), combinado com a [Portaria PGR/MPF nº 696, de 30 de setembro de 2013](#), e, com fundamento no item 7 da Portaria [PGR nº 580, de 17 de novembro de 2010](#) (Aprova Política de Segurança Institucional) e nos itens 4.1.1, III e 4.2.3, VII, da [Portaria nº 417, de 5 de julho de 2013](#) (Dispõe sobre o Plano de Segurança Institucional do Ministério Público Federal), resolve:

Art. 1º O art. 4º da [Portaria nº 58, de 31 de maio de 2012](#) passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º (...)

§ 6º Os ocupantes dos cargos de Assessor-Chefe da Assessoria de Comunicação Social, Chefe de Gabinete, chefes de Núcleos, Seções e Setores estão autorizados a adentrar o prédio em dias não úteis e fora do horário de expediente de funcionamento da Unidade, no caso de necessidade inadiável no interesse do serviço e quando não for possível a autorização prevista no § 1º.

§ 7º A Unidade de Segurança disponibilizará ao serviço de vigilância lista atualizada da lotação dos servidores ocupantes dos cargos mencionados no caput.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 31 jul. 2015. Caderno Administrativo, p. 99.](#)